



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
Em _____ / _____	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
Hrs _____	Projeto De Resolução		
Sob _____	Requerimento		REJEITADO
Nº _____	X Indicação		
Ass.: _____	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

Autor: Ver. Franco Valério Cebalho da Cunha
Ver. Marcos Ribeiro

Partido: Prós
Partido: PSDB

'Os Vereadores que abaixo subscrevem solicitam à nobre Mesa, consultado o augusta e soberano Plenário, na forma regimental, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Deputado Estadual Max Russi e aos Excelentíssimos Deputados Estaduais Carlos Avallone – PSDB; Delegado Claudinei – PSL; Dilmar Dal Bosco – DEM; Dr. Eugênio – PSB; Dr. Gimenez – PV; Dr. João – MDB; Eduardo Botelho – DEM; Elizeu Nascimento – PSL; Faissal – PV; Gilberto Cattani – PSL; Janaina Riva – MDB; Janaina Riva – PROS; Ludio Cabral – PT; Nininho – PSD; Paulo Araújo – PP; Prof. Allan Kardec – PDT; Sebastião Rezende – PSC; Thiago Silva – MDB; Ulysses Moraes – PSL; Valdir Barranco – PT; Valmir Moretto – Republicanos; Wilson Santos – PSDB e Xuxu Dal Molin – PSC, com a seguinte proposição Plenária':

Solicitando, com fundamento na assinatura pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes, do Contrato com o país vizinho Bolívia, para fornecimento de Gás Natural, por até 10 anos, a partir de janeiro de 2022, para que seja implantado/construído na cidade de Cáceres/MT, um City Gate ou Estação de Entrega e Recebimento de Gás Natural ou Estação de Transferência de Custódia de Gás Natural, que segundo a ANP, no capítulo 14 (Glossário de Termos Técnicos), página 150, do documento "Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural" (doc. anexo), apresenta a seguinte definição para ponto de entrega ou *city gate*: conjunto de instalações contendo *manifolds* e sistema de medição, destinado a entregar o gás natural oriundo de

Assinado de forma digital por
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA
CUNHA:39555690120
Data: 2021.06.07 11:33:41-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

uma concessão, de uma unidade de processamento de gás natural, de um sistema de transporte ou de um sistema de transferência, para a concessionária estadual distribuidora de gás canalizado.

Segue abaixo os fundamentos desta Indicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

FRANCO VALÉRIO
CEBALHO DA
CUNHA:39555690120

Assinado de forma digital por
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA
CUNHA:39555690120
Dados: 2021.06.07 11:41:14 -04'00'

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

MARCOS EDUARDO
RIBEIRO:02939683140

Assinado de forma digital por
MARCOS EDUARDO
RIBEIRO:02939683140
Dados: 2021.06.07 11:28:48 -04'00'

MARCOS RIBEIRO

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Foi divulgado pela grande mídia mato-grossense, que o Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes (DEM) assinou, no dia 01 de junho de 2021, um novo contrato para fornecimento de gás natural da Bolívia para Mato Grosso.

Segundo consta, o contrato terá vigência de cinco anos, a partir de janeiro de 2022, e pode ser prorrogado para mais cinco.

A assinatura ocorreu em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, junto à empresa estatal Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos (YPFB), representada pelo seu presidente Wilson Zelaya.

De acordo com as informações divulgadas pelo Governador Mauro Mendes, o fornecimento de gás natural vai trazer inúmeros benefícios a Mato Grosso, sendo um deles para a classe de motoristas, especialmente os de aplicativo, pois o gás natural gera uma economia estimada entre 30% e 38% em relação ao diesel, cerca de 50% em relação ao etanol, e de 30% na gasolina.¹

Segundo ainda o que foi divulgado, estiveram no ato o ministro de Hidrocarburos y Energías da Bolívia, Franklin Molina; o vice-ministro de Hidrocarburos y Energías, Luis Alberto Poma Calle; o vice-governador Otaviano Pivetta; os secretários de Estado Mauro Carvalho (Casa Civil), Rogério Gallo (Fazenda) e César Miranda (Desenvolvimento Econômico); o presidente da Companhia Mato-Grossense de Gás (MT Gás), Rafael Reis e o diretor administrativo e financeiro da MT Gás, Toco Palma.

Considerando a assinatura deste contrato, Cáceres/MT passa a ser um polo importante, pois, o gás natural irá passar por nossa cidade, razão pela qual ela faz jus em ter um ponto de entrega

FRANCO VALERIO
CEBALHO DA
CUNHA:39555690120
Assinado de forma digital por
FRANCO VALERIO CEBALHO
DA CUNHA:39555690120
Dados: 2021.06.07 11:34:37
-04'00'

¹ Reportagem disponível em: <https://www.leiagora.com.br/noticia/100268/mauro-assina-fornecimento-de-gas-natural-da-bolivia-por-ate-10-anos> - acessada em 07/06/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ou *city gate*, que ressalte-se, a própria ANP, no capítulo 14 (Glossário de Termos Técnicos), página 150, do documento “Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural”, apresenta a seguinte definição:

“City gate ou Estação de Entrega e Recebimento de Gás Natural ou Estação de Transferência de Custódia de Gás Natural: conjunto de instalações contendo manifolds e sistema de medição, destinado a entregar o gás natural oriundo de uma concessão, de uma unidade de processamento de gás natural, de um sistema de transporte ou de um sistema de transferência, para a concessionária estadual distribuidora de gás canalizado.”

Com isso, Cáceres poderá expandir o seu Distrito Industrial (ZPE) cujo projeto está parado há anos, não sai do papel, e, depende de ações como essa para que seja efetivamente concluída, e, também, essas instalações propiciará a efetivação de outros projetos, que poderão ser implementados de imediato, permitindo que o gás natural chegue em outros municípios da nossa região (*Mirassol, São José dos Quatro Marcos, dentre outras cidades vizinhas*), com a vantagem de um preço bem mais barato para todos.

Como foi amplamente publicado e divulgado, nas palavras do Governador Mauro Mendes “é uma matriz energética importante que nesse momento traz muita economicidade para aqueles que utilizam veículos dessa matriz e também para as indústrias”.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Indicação é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

FRANCO VALÉRIO
CEBALHO DA
CUNHA:39555690120

Assinado de forma digital por
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA
CUNHA:39555690120
Dados: 2021.06.07 11:35:00 -04'00'

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

MARCOS
EDUARDO
RIBEIRO:0293968140
3140

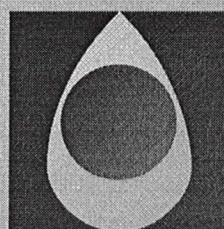
Assinado de forma
digital por MARCOS
EDUARDO
RIBEIRO:0293968140
Dados: 2021.06.07
11:29:22 -04'00'

MARCOS RIBEIRO

Vereador

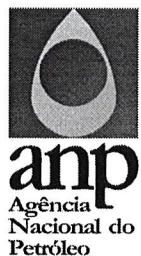
Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural

2001



anp
Agência
Nacional do
Petróleo

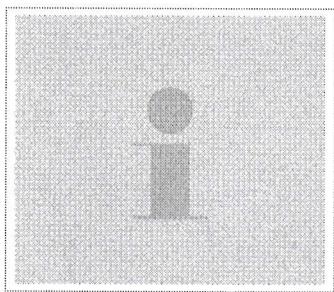
Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural



Superintendência de Controle das
Participações Governamentais SPG

Rio de Janeiro

2001



Este capítulo apresenta informações sobre o significado dos principais termos técnicos utilizados ao longo deste manual.

Nota

Tecnicamente a palavra petróleo compreende os hidrocarbonetos líquidos e gasosos. A legislação brasileira contudo faz uma distinção; ela usa petróleo para referir-se aos hidrocarbonetos líquidos e gás natural para referir-se aos gasosos.

ASTM: sigla da *American Society for Testing and Materials*.

Análise de Pontos de Ebulição Verdadeiros – REV: técnica laboratorial especificada nas normas ASTM D2892 e ASTM D5236, que fornece as frações evaporadas de um dado tipo de petróleo em função da temperatura.

Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não.

Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural.

Brent Dated: cotação publicada diariamente pela PLATT'S CRUDE OIL MARKETWIRE, que reflete o preço de cargas físicas do petróleo Brent embarcadas de 7 (sete) a 17 (dezessete) dias após a data da cotação, no terminal de Sullian Voe, na Grã-Bretanha.

Butano: hidrocarboneto saturado com quatro átomos de carbono e dez átomos de hidrogênio (C_4H_{10}), encontrado no estado gasoso incolor, com odor de gás natural. Compõe o GLP, sendo empregado como combustível doméstico, como iluminante; como fonte de calor industrial em caldeiras, fornalhas e secadores; para corte de metais e aerossóis.

Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção.

City gate ou Estação de Entrega e Recebimento de Gás Natural ou Estação de Transferência de Custódia de Gás Natural: conjunto de instalações contendo manifolds e sistema de medição, destinando a entregar o gás natural oriundo de uma concessão, de uma unidade de processamento de gás natural, de um sistema de transporte ou de um sistema de transferência, para a concessionária estadual distribuidora de gás canalizado.

Concessionário ou Concessionária: empresa a que foi outorgada a concessão de explorar e produzir petróleo e gás natural no Brasil.

Combustíveis: produtos utilizados com a finalidade de produzir energia diretamente a partir de sua queima (combustíveis) ou pela sua transformação em outros produtos combustíveis.

Condensado: frações líquidas do gás natural obtidas no processo de separação normal de campo, mantidas na fase líquida na condição de pressão e temperatura de separação.

Condição Padrão de Medição: condição em que a pressão absoluta é de 0,101325 mpa (cento e um mil trezentos e vinte e cinco milionésimos de megapascal) e a temperatura é de 20° C (vinte graus centígrados).

Consumo Interno ou Consumo Próprio: parcela de produtos de derivados de petróleo, gás e gás úmido, consumidos pela própria unidade produtora, ou indústria do petróleo.

Corrente de petróleo nacional – denominação conferida a um determinado tipo de petróleo, com características físico-químicas próprias, formado pela mistura de petróleos oriundos da produção de diferentes campos. Pode ocorrer um caso particular da corrente ser composta por petróleo proveniente de um único campo. As correntes de petróleo nacional estão relacionadas no Anexo II da Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Data de Início da Produção: a data em que ocorrer a primeira medição, em cada campo, de volumes de petróleo ou gás natural em um dos respectivos pontos de medição da produção, e a partir da qual o concessionário assumirá a propriedade do volume de produção fiscalizada, sujeitando-se ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais e contratuais correspondentes.

Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo.

Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo.

Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção.

Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás.

Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidoras de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis.

Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Estação Coletora: conjunto de instalações que tem como objetivo efetuar o processamento primário do petróleo e do gás natural, compreendendo as funções de receber as linhas de surgiência dos poços produtores de hidrocarbonetos, realizar testes, separar, purificar, medir, tratar, armazenar, bombear e comprimir os fluidos produzidos, bem como descartar os efluentes. Ainda que localizada em terra, uma estação coletora pode atender a uma dada área de produção marítima, e podem operar com petróleo, com gás natural ou com ambos.

Estação ou Parque de Armazenamento de Petróleo: conjunto de instalações terrestres, contendo tanques de armazenamento de petróleo com a finalidade de receber, armazenar e transferir petróleo.

Estação ou Parque de Armazenamento de Gás Natural: conjunto de instalações terrestres, contendo recipientes apropriados para recebimento, armazenamento e transferência de gás natural.

Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural.